



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI nº 897/92 Em, 27 de Março de 1.992.

Autoriza reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

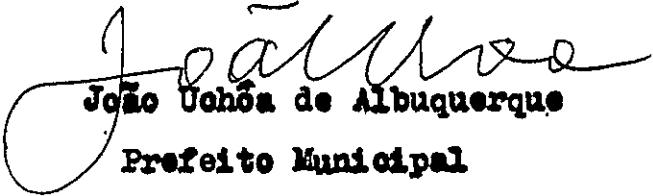
Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara / decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público em geral de acordo com os anexos apresentados.

PARAGRAFO ÚNICO - O reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, terá vigência a partir de 1º de Março de 1.992.

ART.º 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrárias

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 27 de Março de 1992.


João Uchôa de Albuquerque
Prefeito Municipal